



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.137103/2018-92

Unidade Gestora: CGSA/SAA/SE/MS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 2.162, de 29/3/2023, publicação no Diário Oficial da União nº 62, de 30/3/2023, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, Seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1456258, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.473.476/0001-99, com sede na SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Parte A, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71736-205, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.137103/2018-92** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2023 a 01/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.2. **REPACTUAR** os valores contratuais, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Convenção Coletiva de Trabalho e dos insumos, nos termos do item 26.13 do Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação:

a) a partir de 01/01/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, Registro no MTE nº DF000178/2023 é de **R\$ 911.840,59** (novecentos e onze mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor anual **R\$ 10.942.087,08** (dez milhões, novecentos e quarenta e dois mil oitenta e sete reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Quantidade de empregados por posto	Quantidade de Postos	Quantidade de mão de obra	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Serviço (R\$)
1	Vigilância - 12 horas noturno - Armado (Geral)	2	17	34	16.999,96	2
2	Vigilância - 12 horas noturno - Armado (Carabina)	2	4	8	17.052,98	
3	Vigilância - 12 horas noturno - Armado (Privativo)	2	2	4	17.036,92	
4	Vigilância - 12 horas diurnas - Armado (Geral)	2	23	46	15.667,54	3
5	Vigilância - 12 horas diurnas - Armado (Carabina)	2	4	8	15.689,56	
6	Vigilância - 12 horas diurnas - Armado (privativo)	2	3	6	15.687,72	
7	Vigilância - 44 horas Semanais - Armado	1	11	11	8.265,64	
8	Supervisor - 44 horas Semanais - Armado (Privativo)	1	1	1	9.512,81	
Valor Total (R\$)			65	118	-	5

b) a partir de 12/2/2023, com o reajuste dos insumos, de acordo com item 26.13 do Termo de Referência:

Item	Tipo de serviço	Quantidade de empregados por posto	Quantidade de Postos	Quantidade de mão de obra	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal Serviço (R\$)
1	Vigilância - 12 horas noturno - Armado (Geral)	2	17	34	17.006,76	2
2	Vigilância - 12 horas noturno - Armado (Carabina)	2	4	8	17.061,10	
3	Vigilância - 12 horas noturno - Armado (Privativo)	2	2	4	17.044,00	

4	Vigilância - 12 horas diurnas - Armado (Geral)	2	23	46	15.674,42	
5	Vigilância - 12 horas diurnas - Armado (Carabina)	2	4	8	15.697,74	
6	Vigilância - 12 horas diurnas - Armado (privativo)	2	3	6	15.694,90	
7	Vigilância - 44 horas Semanais - Armado	1	11	11	8.269,23	
8	Supervisor - 44 horas Semanais - Armado (Privativo)	1	1	1	9.517,53	
Valor Total (R\$)			65	118	-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001

PTRES: 173287

Natureza da Despesa: 33.90.37

Notas de Empenho n.º 2023NE000348 e 2023NE000361 datada de 01/06/2023.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar e reforçar a garantia contratual apresentada, no valor de **R\$ 577.388,22** (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS

(documento datado e assinado eletronicamente)

IZAIAS JUNIO VIEIRA

G I Empresa de Segurança LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tafula Kmylla Torres Cordeiro, Testemunha**, em 01/06/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lopes Ribeiro Torres, Testemunha**, em 01/06/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 01/06/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033902292** e o código CRC **7CD40843**.